



COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Rua Pastor Samuel Munguba, nº 1290 - Bairro Rodolfo Teófilo
Fortaleza-CE, CEP 60430-372
- <http://ch-ufc.ebserh.gov.br>

Processo nº 23533.043458/2025-05

TERMO DE COMODATO

TERMO DE COMODATO N.º 04/2026, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, PELA FILIAL EBSEH - COMPLEXO HOSPITALAR DA UFC (HUWC e MEAC) E A EMPRESA GASTROVISION PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

COMODATÁRIA: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, pela filial **EBSEH - COMPLEXO HOSPITALAR DA UFC (HUWC e MEAC), UG 155020**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.126.437/0014-68, com sede na Rua Pastor Samuel Munguba, 1290, CEP 60.430-372, Rodolfo Teófilo, Fortaleza - CE, neste ato representada por sua Superintendente, Josenília Maria Alves Gomes, matrícula SIAPE n.º 2458116, nomeada pela Portaria-SEI n.º 389, de 14 de setembro de 2023, publicada no DOU n.º 177, seção 2, p. 46, de 15 de setembro de 2023, e por sua Gerente Administrativa, Rochelle Gonçalves de Souza, matrícula SIAPE n.º 2204226, nomeada pela Portaria-SEI n.º 409, de 25 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH n.º 1644, de 26 de setembro de 2023, ambas no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0).

COMODANTE: GASTROVISION PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.544.281/0001-09**, com sede na Rua Miguel Dibe, 56, Q005, CEP: 60.811-130, Engenheiro Luciano Cavalcante, Fortaleza - CE, representada neste ato por **Erinaldo Pereira Lacerda**, CPF: 774.610.293-04, conforme atos constitutivos da empresa.

Conforme Processo Administrativo n.º **23533.042037/2024-78**, de acordo com o Pregão Eletrônico SRP n.º **90090/2025** proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a COMODATÁRIA e a COMODANTE celebram o presente Termo de Comodato, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, do RLCE 2.0, dos normativos internos da Ebserh, dos artigos 579 a 585 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a disponibilização, para o (s) item (ns) do Grupo 1 (itens 3 ao 10) do Termo de Referência, do seguinte bem em regime de comodato, conforme as exigências descritas no Termo de Referência:

GRUPO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO 1	SISTEMA DE CÂMERA DE VIDEOCIRURGIA	UNIDADE	2	R\$ 300.000,00	R\$ 600.000,00

GASTROPLASTIA					
GRUPO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	AGULHA DE VERES	UNIDADE	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
	ASPIRADOR DE 05MM	UNIDADE	10	R\$ 249,88	R\$ 2.498,80

GRUPO 1	BORRACHA DE VEDAÇÃO	UNIDADE	40	R\$ 957,60	R\$ 38.304,00
	CABO DO HOOK	UNIDADE	10	R\$ 332,24	R\$ 3.322,40
	CLIPADOR 300	UNIDADE	10	R\$ 2.343,30	R\$ 23.433,00
	HOOK	UNIDADE	10	R\$ 664,47	R\$ 6.644,70
	PINÇA COM BOCA 2X4, 42 CM, SEM CREMALHEIRA	UNIDADE	5	R\$ 1.938,04	R\$ 9.690,20
	PINÇA DE APREENSÃO 42 CM, CURVA C/ CREMALHEIRA	UNIDADE	5	R\$ 1.938,04	R\$ 9.690,20
	PINÇA DE APREENSÃO 42 CM,C/ CREMALHEIRA	UNIDADE	5	R\$ 1.938,04	R\$ 9.690,20
	PINÇA DEBAKEY 42 CM, COM MANOPLA METÁLICA	UNIDADE	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
	PINÇA ENDOCLINCH 42 CM, COM DENTES (METADE) SEM CREMALHEIRA	UNIDADE	5	R\$ 1.938,04	R\$ 9.690,20
	PINÇA GRASPEL 42 CM, 10mm	UNIDADE	5	R\$ 1.938,04	R\$ 9.690,20
	PINÇA MARYLAND 42 CM, S/ CREMALHEIRA	UNIDADE	5	R\$ 1.938,04	R\$ 9.690,20
	PONTEIRA DO GÁS	UNIDADE	10	R\$ 249,88	R\$ 2.498,80
	PORTA AGULHA 42 CM	UNIDADE	5	R\$ 3.255,84	R\$ 16.279,20
	REDUTOR	UNIDADE	10	R\$ 249,88	R\$ 2.498,80
	TESOURA 42 CM, S/ CREMALHEIRA	UNIDADE	6	R\$ 1.938,04	R\$ 11.628,24
	TROCATER 05MM COM MANDRIL	UNIDADE	6	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00
	TROCATER 10MM COM MANDRIL	UNIDADE	10	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00
	TROCATER 12MM COM MANDRIL	UNIDADE	3	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00
	VALOR TOTAL:				R\$ 191.549,14

	VIDEOCIRURGIA - HUWC				
GRUPO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO 1	AGULHA DE VERES	UNIDADE	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
	ASPIRADOR DE 05MM	UNIDADE	10	R\$ 249,88	R\$ 2.498,80
	BORRACHA DE VEDAÇÃO	UNIDADE	40	R\$ 957,60	R\$ 38.304,00
	CABO DO HOOK (UNIPOLAR)	UNIDADE	10	R\$ 332,24	R\$ 3.322,40
	CLIPADOR 300	UNIDADE	10	R\$ 2.343,30	R\$ 23.433,00
	HOOK	UNIDADE	10	R\$ 664,47	R\$ 6.644,70
	MANGUEIRA DE SILICONE COM PONTEIRA DO GÁS	UNIDADE	20	R\$ 249,88	R\$ 4.997,60
	PINÇA COM BOCA 2X3, 36 CM, 5 MM COM CREMALHEIRA S/CAPA	UNIDADE	5	R\$ 1.938,04	R\$ 9.690,20
	PINÇA DE APREENSÃO 5 MM C/ CREMALHEIRA	UNIDADE	5	R\$ 1.938,04	R\$ 9.690,20
	PINÇA DE APREENSÃO, 36 CM, 5 MM CURVA C/ CREMALHEIRA	UNIDADE	5	R\$ 1.938,04	R\$ 9.690,20
	PINÇA ENDOCLINCH, 36 CM, 5 MM COM DENTES (METADE) SEM CREMALHEIRA	UNIDADE	5	R\$ 1.938,04	R\$ 9.690,20
	PINÇA MARYLAND, 36 CM, 5 MM S/ CREMALHEIRA	UNIDADE	5	R\$ 1.938,04	R\$ 9.690,20
	PINÇA REDDICK OLSEN 36 CM, 5 MM PARA DISSECÇÃO S/CREMALHEIRA	UNIDADE	5	R\$ 1.938,04	R\$ 9.690,20
	PORTA AGULHA, 36 CM, S/TAMPINHA	UNIDADE	5	R\$ 3.255,84	R\$ 16.279,20
	REDUTOR	UNIDADE	10	R\$ 249,88	R\$ 2.498,80
	TESOURA , 36 CM, S/ CREMALHEIRA	UNIDADE	10	R\$ 1.938,04	R\$ 19.380,40
	TROCATER 05MM COM MANDRIL	UNIDADE	15	R\$ 1.300,00	R\$ 19.500,00
	TROCATER 10MM COM MANDRIL	UNIDADE	15	R\$ 1.300,00	R\$ 19.500,00
VALOR TOTAL:					R\$ 215.500,10

AVULSOS - HUWC					
GRUPO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO 1	AGULHA DE VERES	UNIDADE	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
	ELETRODO HOOK	UNIDADE	6	R\$ 664,47	R\$ 3.986,82
	PINÇA COM BOCA, 36 CM, 2X3 10 MM COM CREMALHEIRA S/CAPA	UNIDADE	2	R\$ 1.938,04	R\$ 3.876,08
	CABO DE FIBRA ÓTICA	UNIDADE	4	R\$ 3.307,50	R\$ 13.230,00
	CABO DO HOOK	UNIDADE	6	R\$ 332,24	R\$ 1.993,44
VALOR TOTAL:					R\$ 23.686,34

AVULSOS - MEAC					
GRUPO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO 1	CLIPADOR PERMANENTE 11MM (300)	UNIDADE	2	R\$ 2.343,30	R\$ 4.686,60
	PINÇA BIÓPSIA HISTEROSCOPIA DIAGNÓSTICA, COM 5 FR DE DIÂMETRO E 34 CM DE COMPRIMENTO, SEMI-RÍGIDA	UNIDADE	10	R\$ 2.125,20	R\$ 21.252,00
	PINÇA APREENSÃO COM DENTE, SEM CREMALHEIRA, 36CM, 5MM	UNIDADE	3	R\$ 1.938,04	R\$ 5.814,12
	PINÇA CONTRA-PORTA AGULHA PARA VIDEOSQUIRURGIA, 36CM, 5MM	UNIDADE	3	R\$ 1.938,04	R\$ 5.814,12
	PINÇA DISSECTORA MIXTER, 36CM, 5MM	UNIDADE	2	R\$ 1.938,04	R\$ 3.876,08
	PINÇA HOOK + CABO	UNIDADE	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
	PINÇA MARYLAND BIPOLAR + CABO, 36CM, 5MM	UNIDADE	5	R\$ 4.238,04	R\$ 21.190,20
	PINÇA DE APREENSÃO FENESTRADA (INTESTINAL), 36CM, 5MM	UNIDADE	3	R\$ 1.938,04	R\$ 5.814,12
	PINÇA ENDOCLINCH, COM DENTES, SEM CREMALHEIRA, 36CM, 5MM	UNIDADE	5	R\$ 1.938,04	R\$ 9.690,20

PORTA-AGULHA PARA VIDEOCIRURGIA, 36CM, 5MM	UNIDADE	5	R\$ 3.255,84	R\$ 16.279,20
TESOURA HISTEROSCOPIA DIAGNÓSTICA, COM 5 FR DE DIÂMETRO E 34 CM DE COMPRIMENTO, SEMI-RÍGIDA	UNIDADE	5	R\$ 2.125,40	R\$ 10.627,00
BORRACHA DE VEDAÇÃO	UNIDADE	20	R\$ 957,60	R\$ 19.152,00
BORRACHA INTERNA DO TROCARTE	UNIDADE	20	R\$ 957,60	R\$ 19.152,00
TROCATER 05MM COM MANDRIL	UNIDADE	5	R\$ 1.300,00	R\$ 6.500,00
CABO DE FIBRA ÓTICA	UNIDADE	5	R\$ 3.307,50	R\$ 16.537,50
PINÇA APREENSÃO SEM DENTE, SEM CREMALHEIRA, 36CM, 5MM	UNIDADE	3	R\$ 1.938,04	R\$ 5.814,12
VALOR TOTAL:				R\$ 177.199,26

GRUPO 1 (ITENS 3 A 10) - MATERIAL PARA CIRURGIAS VIDEOLAPAROSCÓPICAS	
SISTEMA DE CÂMERA DE VIDEOCIRURGIA	R\$ 600.000,00
GASTROPLASTIA	R\$ 191.549,14
VIDEOCIRURGIA - HUWC	R\$ 215.500,10
AVULSOS - HUWC	R\$ 23.686,34
AVULSOS - MEAC	R\$ 177.199,26
VALOR TOTAL:	R\$ 1.207.934,84

1.2. Vinculam este Termo de Comodato, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. o Termo de Referência;
- 1.2.2. o instrumento convocatório;
- 1.2.3. a Ata de Registro de Preços;
- 1.2.4. a proposta do contratado;
- 1.2.5. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DOS BENS

2.1. O valor do(s) bem(ns) expresso em moeda nacional, conforme declaração apresentada pela comodante e emitida em 25/02/2026, é de:

2.1.1. R\$ 1.207.934,84 (um milhão, duzentos e sete mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

2.2. O valor identificado acima não estabelece qualquer vínculo financeiro entre as partes, servindo apenas para identificar o valor do(s) bem(ns) em caso de sinistro.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Comodato é de 1 (um) ano, com início a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP da Ata de Registro de Preços - 58302928, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 150 do RLCE 2.0.

4. **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA E DA COMODANTE**

4.1. As obrigações da COMODATÁRIA e da COMODANTE são aquelas definidas no Termo de Referência.

5. **CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1. As sanções relacionadas à execução do Termo de Comodato estão definidas no Termo de Referência.

6. **CLÁUSULA SEXTA – EXTINÇÃO DO TERMO DE COMODATO**

6.1. O Termo de Comodato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo fixado, ou quando vencido o prazo fixado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem a devida prorrogação.

6.2. A rescisão do Termo de Comodato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

6.2.1. De forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE 2.0;

6.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

6.2.1.2. A critério da COMODATÁRIA, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.

6.2.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a COMODATÁRIA e para a COMODANTE;

6.2.3. Por determinação judicial.

6.3. A extinção do Termo de Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, se houver, não acarreta automaticamente a extinção do Termo de Comodato, que tem prazo de vigência próprio.

6.4. A extinção do Termo de Comodato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:

6.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.4.2. indenizações e multas.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**

7.1. Eventuais alterações do Termo de Comodato serão regidas pela disciplina do art. 171 e seguintes do RLCE 2.0, bem como pela definições reproduzidas no Termo de Referência.

7.2. Registros que não caracterizam alteração do Termo de Comodato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme o art. 155 do RLCE 2.0, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

9. **CLÁUSULA NONA – FORO**

9.1. É eleito o Foro da da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza - Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Comodato que não possam ser compostos pela conciliação.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo de Comodato é assinado eletronicamente pelas partes, dispensada a assinatura de testemunhas, com fundamento no § 4º do art. 784 do Código de Processo Civil.

Fortaleza, data da assinatura eletrônica.

<i>(Assinado eletronicamente)</i> JOSENÍLIA MARIA ALVES GOMES Superintendente da EBSERH - Complexo Hospitalar da UFC (HUWC e MEAC) <i>(Assinado eletronicamente)</i> ROCHELLE GONÇALVES DE SOUZA Gerente Administrativa da EBSERH - Complexo Hospitalar da UFC (HUWC e MEAC)	<i>(Assinado eletronicamente)</i> ERINALDO PEREIRA LACERDA Representante Legal da Comodante
--	--



Documento assinado eletronicamente por **ERINALDO PEREIRA LACERDA**, **Usuário Externo**, em 09/03/2026, às 07:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rochelle Goncalves de Souza**, **Gerente**, em 09/03/2026, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josenilia Maria Alves Gomes**, **Superintendente**, em 09/03/2026, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58304470** e o código CRC **A28C9D1C**.

Referência: Processo nº 23533.043458/2025-05 SEI nº 58304470